



RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Aprova as normas de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Geociências da UFAM.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (PPGGEO) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação definir as normas de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa, conforme rege o inciso II do artigo 10º da Resolução Nº 017/2014 do CONSEPE;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 174 da CAPES, de 30/12/2014, que define, para efeito de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação e das avaliações, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Geociências será integrado por docentes, agrupados nas categorias Docente Permanente, Docente Colaborador e Docente visitante.

Art. 2º - O ingresso no quadro de Docentes do PPGGEO, em qualquer uma das categorias docentes, será apreciado e deliberado pelo Colegiado do Programa mediante prévia solicitação do interessado desde que atendam os interesses acadêmicos e científicos do Programa.

Art. 3º - O credenciamento dos docentes do PPGGEO terá duração de quatro anos em qualquer uma das categorias (Permanente, Colaborador e Visitante).

Art. 4º - Para solicitar credenciamento junto ao PPGGEO, o docente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Possuir título de doutor;
- II. Ter pelo menos 02 (duas) publicações, nos últimos 03 (três) anos, em periódico classificado pelo sistema Qualis da CAPES em nível igual ou superior a B2, atrelada a uma das linhas de pesquisa do Programa.
- III. Ter disponibilidade para orientar alunos e ministrar disciplinas da grade curricular do Programa.



Art. 5º - Para ser credenciado no PPGGEO, o docente deverá encaminhar Carta à Coordenação solicitando o credenciamento e indicando as contribuições acadêmicas e científicas para o Programa (disciplinas a serem ministradas, áreas ou tópicos de pesquisa que pretende desenvolver, identificação com uma das linhas de pesquisa do programa, produção científica pretendida, infraestrutura necessária à pesquisa, etc.). Deverá ser anexado o Currículo Lattes com a comprovação dos trabalhos publicados nos últimos 3 (três) anos.

Art. 6º - O desligamento de integrante do quadro de docentes permanentes e/ou colaboradores do PPGGEO será feita por deliberação do Colegiado do Programa mediante proposta da Coordenação ao se verificar uma das situações abaixo configuradas:

I - Produção acadêmico-científica insuficiente ou desvinculada da temática e linhas de pesquisa do Programa;

II - Comportamento prejudicial aos interesses acadêmico-científicos do Programa e/ou às decisões do Colegiado.

Art. 7º - O credenciamento do docente no PPGGEO dependerá do resultado da avaliação quadrienal do seu desempenho visualizado pelos relatórios anuais consolidados do Programa solicitado pela CAPES. Serão avaliados os seguintes critérios:

I - Dedicção às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras.

II - Produção científica qualificada, comprovada e atualizada, nos últimos 04 (quatro) anos em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES em nível mínimo B2.

III - Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por agências de fomento ou órgãos públicos ou privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa.

Parágrafo único: O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares sempre que solicitado pelo Coordenador.

AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, em Manaus 27 de outubro de 2016.

Rielva Solimairy Campelo do Nascimento
Presidente